



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP  
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



**LEI Nº 473/2012  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

**(INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS)**

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Florínea,  
Estado de São Paulo aprova, ele sanciona e promulga a  
seguinte LEI:**

**Artigo 1º - Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL DE FLORINEA, Estado de São Paulo.**

**Artigo 2º - Ao Conselho ora instituído compete:**

- I - estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II - promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III - aprovar, anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução;
- IV - manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V - assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

**PARAGRAFO ÚNICO – O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário  
abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP  
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será instituído de 07 (sete) membros, sendo:

- I - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Prefeitura Municipal de Florínea;
- II - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Câmara Municipal de Florínea;
- III - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;
- IV - Um (1) representante titular e um (1) suplente da associação/sindicato dos produtores rurais, pelo mesmo indicado;
- V - Dois (2) representantes titulares e dois (2) suplentes da associação/sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado;
- VI - Um (1) representante titular e um (1) suplente da Cooperativa Rural, pela mesma indicada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal, tendo seus mandatos estipulados por um período de dois(2) anos, facultada a recondução.

**Artigo 4º** - Dentro de trinta (30) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

**Artigo 5º** - A constituição de Câmaras Setoriais Específicas para apoio às atividades do Conselho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.  
Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

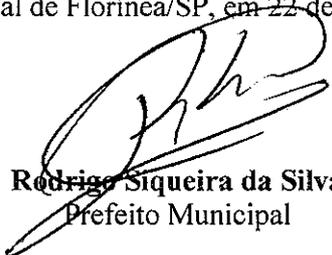
*Florínea*  
Uma Nova Cidade

**Artigo 6º** - A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

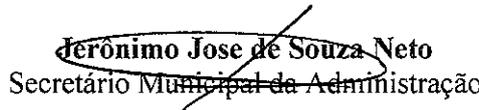
**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Revogando a Lei nº 075 de 04 de Agosto de 1993.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 22 de Novembro de 2012.

  
Rodrigo Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
Jerônimo Jose de Souza Neto  
Secretário Municipal da Administração